



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 16/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23537.033317/2019-98**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **05/11/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09:00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da UFMG - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, sediado Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (apenas à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação), no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13/09/2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de produtos para saúde, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG -EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Como complemento da proposta e em atendimento à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, o licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.11.1. valor unitário;

6.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.12. envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.15.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.18. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.19. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Para o item 006 (Código HC-UFMG 030228), o critério de julgamento será o de menor preço por grama.

7.3. Na composição dos preços as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização, em especial à Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, que define Normas de Regulação do Mercado de medicamentos - CMED e Orientação Interpretativa nº 02, de 13 de novembro de 2006 da ANVISA - Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.4. Na composição dos preços as licitantes deverão observar a legislação aplicável à isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal em especial ao convênio CONFAZ 87/2002.

7.5. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.10. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20.1. Caso o licitante - ao enviar seu lance - cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: ulic.hcmg@ebserh.gov.br

7.20.2. No caso de o sistema eletrônico desconectar para o agente de licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.27. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.28. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

8.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.7. O Agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação..

8.4.1. As amostras serão solicitadas à empresa provisoriamente vencedora, CASO SEJA NECESSÁRIO, durante a fase de qualificação técnica para conclusão da avaliação. As amostras deverão ser enviadas em embalagem original, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número do pregão e do item, com o original ou cópia autenticada do Laudo Analítico-Laboratorial/Certificado de Análise emitido pelo Departamento de Controle de Qualidade do fabricante.

8.4.2. Reserva-se ao Hospital o direito de testar e manipular as amostras enviadas.

8.4.3. Caso a licitante provisoriamente vencedora apresente proposta de item utilizado no Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH nos últimos três meses estará dispensada de enviar amostra.

8.4.3.1. Os critérios de avaliação das amostras serão referentes aos aspectos físicos, às informações da embalagem e/ou rótulo, à forma como o produto é administrado/utilizado e demais critérios que forem necessários para concluir se o produto a ser adquirido atende às especificações descritas nesse Termo de Referência..

8.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de licitações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos símbolos eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.13. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.13.1. Habilitação jurídica:
- 9.13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.13.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;
- 9.13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.13.2. Habilitação fiscal e trabalhista:
- 9.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- 9.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.13.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 9.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.13.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

9.13.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

9.14. Qualificação técnica

9.14.1. Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, no caso dos fabricantes de acordo com a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

9.14.2. Autorização especial expedida pelo Ministério da Saúde, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, de acordo com Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

9.14.3. Autorização de Funcionamento da Empresa Importadora, expedida pelo Ministério da Saúde, de acordo com a RDC nº 81 de 05 de novembro de 2008, para comercialização de produto importado.

9.14.4. Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de fabricação e/ou comercialização de produtos para saúde.

9.15. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.15.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. OS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de .05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.5.2. Revogar a licitação.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não manter a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.1.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até no prazo de até 01 (dia) útil após seu recebimento.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada, única e exclusivamente, por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: ulic.hcmg@ebserh.gov.br

22.1.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 22.1. deste Edital.

22.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: ulic.hcmg@ebserh.gov.br.

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do HC-UFMG/EBSERH.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III - Solicitação para Composição de Cadastro de Reserva.

- ANEXO IV - Informações Complementares a Proposta.
- ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH.
- ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar Digital.

24. **DO FORO**

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais..

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações
SIAPE 2255270



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 21/10/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9640735** e o código CRC **6DDB00DB**.

Referência: Processo nº 23537.033317/2019-98 SEI nº 9640735

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.033317/2019-98

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de produtos para saúde, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG - Filial EBSEH, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO HC-UFMG	ESPECIFICAÇÃO
01	360	AMP	437888	EBF02170	040645	EMBUCRILATO 0,5g AMPOLA 0,5mL
02	1800	FR	348002	EBF02219	024497	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A,E-EMULSAO FRASCO 200mL
03	1080	FRAMP	327563	EBF01873	033506	AZUL DE TRYPAN 1mg/mL (0,1%) SOLUCAO PARA USO OFTALMOLOGICO FRASCO-AMPOLA 1mL.
04	180	FRAMP	292408	EBF02333	003730	AZUL PATENTE 25mg/mL (2,5%) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2mL
05	9000	SERIN	273694	EBF01931	006590	HIPROMELOSE 20mg/mL (2%) SOLUCAO INTRAOCULAR SERINGA 1,5mL
06	180	BISN	430103	EBF02226	030228	PASTA PROTETORA E BARREIRA PARA A PELE BISNAGA 56 A 60g.
07	180	BOLSA	365509	EBF02212	001144	SOLUCAO PARA CONSERVACAO DE ORGAOS BOLSA DE 1 L , COMPOSTO DE: PENTAFRACAO 50g/L, ACIDO LACTOBIONICO (COMO LACTONA) 35,83g/L, FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO 3,4g/L, SULFATO DE MAGNESIO HEPTA HIDRATADO 1,23g/L, RAFINOSE PENTA HIDRATADA 17,83g/L, ADENOSINA 1,34g/L, ALOPURINOL 0,136g/L, GLUTATIONA TOTAL 0,922g/L, HIDROXIDO DE POTASSIO 5,61g/L, HIDROXIDO DE SODIO/ACIDO CLORIDRICO AJUSTAR A pH 7,4 AGUA PARA INJECAO..... qsp
08	270	FRAMP	390652	EBF01913	031955	INDOCIANINA VERDE 5mg PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA
09	900	FR	273690	EBF01934	034408	METILCELULOSE 20mg/mL (2%) SOLUCAO TOPICA OFTALMICA FRASCO 10mL
10	360	BOLSA	410857	EBF02214	001771	SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO HIPOTERMICO PARA ORGAOS ABDOMINAIS (RINS, PANCREAS E FIGADO) BOLSA DE 1000mL. COMPOSICAO: ACIDO LACTOBIONICO 35.8 g/L, ADENOSINA 1.336 g/L, ALOPURINOL 0.136 g/L, GLUTATIONA 0.922 g/L, PEG 35000 1 g/L, FOSFATO DE POTASSIO DI-HIDROGENADO 3.402 g/L , RAFINOSE 5H2O 17.84 g/L, SULFATO DE MAGNESIO,7H2O

						1.232 g/L, HIDROXIDO DE SODIO QS PH:7.4, AGUA PARA INJECAO QS 1 LITRO, OSMOLARIDADE APROXIMADA 320 MOSM/Kg
11	360	BOLSA	410857		001782	SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO HIPOTERMICO PARA ORGAOS ABDOMINAIS(RINS/PANCREAS E (FIGADO) BOLSA DE 2000mL. COMPOSICAO: ACIDO LACTOBIONICO 35,8q/L,ADENOSINA 1,336q/L, ALOPURINOL 0,136q/L, GLUTATIONA 0,922q/L, PEG 35000 1q/L, FOSFATO DE POTASSIO DI-HIDROGENADO 3,402q/L, RAFINOSE 5H2O 17,84q/L, SULFATO DE MAGNESIO 7H2O 1,232q/L, HIDROXIDO DE SODIO QS PH:7,4, AGUA PARA INJECAO QS 2LITROS, OSMOLARIDADE APROXIMADA 320 MOSM/kg
12	54	CONJ	459749	EBF02670	045980	CONJUNTO CAPD- MARCA: BAXTER
13	180	BOLSA			001860	SOLUCAO DE LAVAGEM E CONSERVACAO A FRIO DE ORGAOS SOLIDOS BOLSA 1000mL CONTENDO: GLUTATIONA 0,921g, MANITOL 10,930g, ACIDO LACTOBIONICO 28,664g , ACIDO GLUTAMICO 2,942g, HIDROXIDO DE SODIO 4,000g, CLOR.DE CALCIO 2 H2O 0,037g, CLOR.DE POTASSIO 1,118g, CLOR.DE MAGNESIO,6 H2O 2,642g, HISTIDINA4,650g, QSP 1000mL
14	900	CONJ	279866		047146	BOLSA PARA DIALISE PERITONEAL DE 2,5% OU 3,5% COM 4,25% DE GLICOSE,2,5% DE GLICOSE, NOS VOLUMES DE 2000mL E 6000mL. -TAMPA DE CONEXAO COM ESPONJA IMPREGNADA DE SOLUCAO DE IODOPOVIDONA; - MASCARA DESCARTAVEL; - EQUIPO DE TRANSPARENCIA COM TWST CLAMPS (FORNECIDO A CADA 06 MESES) - BOLSA DE SOLUCAO DE DIALISE PERITONEAL COM BAIXO TEOR DE CALCIO; - EQUIPO E EXTENSAO DE DRENO; - FITA ADESIVA; -CICLADORA COM REGISTRO. AS MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS ALEM DAS CALIBRACOES NECESSARIAS SAO OBRIGACOES EXCLUSIVAS DA BAXTER. A BAXTER TAMBEM DEVERA FORNECER OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE SEMPRE QUE SOLICITADO PELO HC-UFG/EBSERH. - EQUIPO CASSETE PARA CICLADORA ADULTO OU BAIXO VOLUME (INFANTIL) - EQUIPO DE DRENAGEM PARA DIALISE PERITONEAL; - CATETER DE TENCKOFF OU SIMILAR ADULTO,PEDIATRICO E NEONATAL.
15	180	FR	273492	EBF02208	001826	Solucao de Collins II - conjunto de ampola de 20ml contendo a solucao eletrolitica + frasco de 1000ml de solucao de glicose a 3,57%. FORMULACAO DA SOLUCAO ELETROLITICA SEMELHANTE OU EQUIVALENTE A: Fosfato monobasico de potassio2.09g, Fosfato bibasico

						de potassio 7,55g, Cloreto de potassio 1,14g, Bicarbonato de sodio 0,86g, Agua para injecao qsp 20mL
16	180	FR	466624	EBF02884	034199	HIALURONATO DE SODIO 4mg/mL (0,4%) SOLUCAO TOPICA OFTALMICA FRASCO 10mL.
17	441072	SERIN			006050	SERINGA PRE-ENCHIDA COM 10mL DE CLORETO DE SODIO 9mg/mL (0,9%) SOLUCAO ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, LIVRE DE PARTICULAS, DESCARTAVEL, PLASTICA, PARA USO EM CATETER VENOSO, COM TAMPA DE VEDACAO E BICO "ROSCA".
18	180	FRAMP	397396	EBF01872	033561	AZUL BRILHANTE 0,5mg/mL (0,05%) SOLUCAO PARA USO OFTALMOLOGICO FRASCO-AMPOLA 1mL.
19	720	BOLSA	365509		103653	- SOLUCAO PARA PRESERVACAO DE ORGAOS SOLIDOS, BOLSA DE 1000mL C/ FORMULACAO EQUIVALENTE A: - CLORETO DE SODIO 0,8766g/L (15mmol) - CLORETO DE MAGNESIO 6H2O 0,8132g/L (4mmol) - HIDROCLORETO MONOIDRATADO DE HISTIDINA 3,7733g/L (18mmol) - HISTIDINA 27,9289g/L (180mmol) - TRIPTOFANO 0,4085g/L (2mmol) - MANITOL 5,4651g/L (30mmol) - CLORETO DE CALCIO 2H2O 0,0022g/L (0,015mmol) - POTASSIO HIDROGENIO 2 CETOGLUTARATO- 0,1842g/L (1mmol)
20	720	FR	304279	EBF01945	034496	PERFLUOROCTANO SOLUCAO INJETAVEL INTRAOCULAR FRASCO-AMPOLA 5mL.
21	2700	ENV	433142	EBF02240	050226	CURATIVO ESTERIL COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NAO TECIDO DE BAIXA ADERENCIA E SELADO EM TODA A SUA EXTENSAO. TAMANHO 10,5cm X 19,0cm COM VARIACAO DE +/- 1,0cm
22	2700	ENV	433141	EBF02239	050215	CURATIVO ESTERIL COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NAO TECIDO DE BAIXA ADERENCIA E SELADO EM TODA A SUA EXTENSAO. TAMANHO 10,5cm X 10,5cm COM VARIACAO DE +/- 1,0cm
23	540000	TIRA	339565		033286	TIRA REAGENTE PARA PESQUISA DE GLICEMIA FRASCO 50 TIRAS.
24	1800	ROLO	434114	EBF02250	050127	CURATIVO DE TELA/MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSAO A BASE DE PETROLATO E/OU PARAFINS; NAO ADERENTE; ESTERIL; 7,5cm (+/-1cm)x152,4cm (+/-2cm).
25	180	KIT			117040	AGENTE EMBOLIZANTE COMPOSTO POR 1 FRASCO DE ETILENO VINIL ALCOOL, DIMETILSULFOXIDO E PO DE TANTALO MICRONIZADO (ONYX) + FRASCO DE DIMETILSULFOXIDO (DMSO)+ 3 SE-RINGAS DE 1mL CADA.
26	720	FR	397391	EBF01943	034485	OLEO DE SILICONE 1300 CPS FRASCO OU SERINGA 10mL
						BANDAGEM DE ALGODAO COM OU SEM POLIESTER, BRANCA, INELASTICA, FLEXIVEL, CAPAZ DE

27	1800	PLACA	319905	EBF02223	050358	ACOMPANHAR O CONTORNO DA PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM MEDIDAS DE 10 CM (MAIS OU MENOS 0,2 CM) POR 9 M (MAIS OU MENOS 0,2M). COMPOSTA DE OXIDO DE ZINCO, GOMA OU GELATINA E OLEOS, SEM LANOLINA. HIPOALERGENICA (TOLERAVEL 1 CASO DE ALERGIA/100), COMPRIMENTO E LARGURA REGULARES EM TODA A EXTENSAO DO PRODUTO E DISTRIBUICAO MACROSCOPICA IGUAL DE QUANTIDADE DOS COMPONENTES EM TODO O COMPRIMENTO DA BANDAGEM.O OLEO PRESENTE NO PRODUTO DEVE FICAR RESTRITO A BANDAGEM, NAO SENDO PERMITIDO A SUA PASSAGEM PARA A ROUPA DO PACIENTE OU NA ROUPA DE CAMA DURANTE O SONO DO MESMO
28	180	FR			050237	LIMPADOR CUTANEO SEM ENXAGUE CONTENDO SOLUCAO CAPAZ DE REMOVER SUAVEMENTE E SEM FRICCAO URINA, FEZES E EXSUDATO, QUE APRESENTE pH ACIDO, SURFACTANTES, HIDRATANTES, SEM FRAGANCIA, HIPOALERGENICO. FRASCO COM BICO DOSADOR EM SPRAY 250mL.

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item desde que em acordo com a descrição, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência e com proposta apresentada e aprovada tecnicamente.

1.2.1. Para o item 006 (Código HC-UFGM 030228), o critério de julgamento será o de menor preço por grama.

1.3. Para o item 014 (Código HC-UFGM 047146), deverá ser fornecido de acordo com a prescrição médica para cada paciente em quantidade suficiente para atender 30 (trinta) dias de tratamento.

1.3.1. Para o item 014 (Código HC-UFGM 047146), será de responsabilidade da empresa ganhadora, a logística de entrega dos materiais e seus custos.

1.3.2. Para o item 014 (Código HC-UFGM 047146), a empresa ganhadora deverá fornecer para cada novo paciente admitido os materiais necessários para o implante de cateter e os materiais para o treinamento do paciente e/ou responsável pelo paciente, sem ônus para o HC-UFGM/EBSERH.

1.3.2.1. Os materiais para implante do cateter deverão conter no mínimo os seguintes itens:

- 01 (um) Cateter de Tenckhoff duplo cuff neonatal, pediátrico ou adulto;
- 01 (um) Adaptador de titânio com rosca;
- 01 (uma) Cápsula protetora para adaptador de titânio;
- 01 (um) Equipo de transferência de 6 (seis) polegadas;
- 02 (dois) Clamps;
- 30 (trinta) Kits para preparo com máscara, fita adesiva e mini-cap.

1.3.2.2. Toda a logística de entrega dos materiais para o implante de cateter e seus custos serão de inteira responsabilidade da empresa ganhadora.

1.3.2.2.1. Os materiais para treinamento deverão conter no mínimo os seguintes itens:

- 30 (trinta) Kits para preparo com mascaras, fita adesiva e mini-cap;
- 18 (dezoitos) Equipos homechoice de 3 entradas (adulto);
- Ou 18 (dezoito) Equipos homechoice de baixo volume (infantil);
- 18 (dezoito) Equipos de drenagem;
- Bolsa para dialise peritoneal com 4,25% de glicose, 2,5% de glicose e 1,5% de glicose, nos volumes de 2000mL, 2500mL e 6000mL.

1.3.2.3. Toda a logística de entrega dos materiais para treinamento e seus custos serão de inteira responsabilidade da empresa ganhadora.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação do extrato de atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 12 E 14

2.1. Conforme Art. 29 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH:

A Ebserh na licitação, para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:

I- Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

- a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato; [...]

2.2. A aquisição de produtos para terapia dialítica está sendo solicitada com especificação de marca pelos motivos relacionados a seguir:

- No mercado nacional existem somente 02 (dois) fabricantes que são a Baxter e a Fresenius Medical.
- Os sistemas para diálise peritoneal dos 02 (dois) fabricantes apresentam especificidades técnicas que influenciam na adaptação do paciente ao sistema.

2.3. A BAXTER possui bolsa para diálise peritoneal com 4,25% de glicose, 2,5% de glicose e 1,5% de glicose, nos volumes de 1000mL, 2000mL, 2500mL e 6000mL, e mais dois clamps, tampa de conexão com esponja impregnada de solução de iodopovidona, máscara descartável, fitas adesivas e equipo de transferência 6 polegadas com twist clamp e catéter de tecnkhoff adulto, pediátrico e neonatal. Possui também bolsa de solução de diálise peritoneal com baixo teor de cálcio e material para DPA: cicladora, equipo e extensão do dreno.

2.4. A FRESENIUS MEDICAL possui bolsa com solução para diálise peritoneal com 4,25% de glicose, 2,3% de glicose e 1,5% de glicose nos volumes de 2000mL, 2500mL e 6000mL mais organizador, clip, 01 extensão universal para cateter, protetor ANDY DISC impregnada com solução de iodopovidona, máscara descartável, balança graduada de 2,0 kg e 2,5 kg, pinça Andy e cateter de tecnkhoff adulto, pediátrico e neonatal e material para DPA: cicladora e equipo PIN mais extensão do dreno e bolsão do dreno.

2.5. Considerando essas particularidades os produtos são diferentes e os fabricantes são exclusivos.

2.6. A Resolução - RDC nº 154, de 15 de junho de 2004 que estabelece o regulamento técnico para funcionamento de serviços de diálise determina nos subitens 3.2 e 3.2.1 do Anexo o que se segue:

[...]3.2 A escolha e a indicação do tratamento dialítico a que deve ser submetido cada paciente, devem ser efetuadas ponderando-se o seu estado de saúde e o benefício terapêutico pretendido, em relação ao risco inerente de cada opção terapêutica.

3.2.1 O paciente deve ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios e riscos, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contra indicações. [...]

2.7. A definição do produto a ser utilizado será feita em estrita observância da legislação acima citada concomitantemente com o nível sócio cultural e a capacidade de aprendizado do paciente, visto que a não adaptação ao produto pode gerar consequências graves, como infecção devido à falência técnica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH é um hospital de ensino público e federal, que tem a missão de “desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”. O exercício da competência acima mencionada e a gestão de sua estrutura própria justificam a aquisição dos produtos para saúde, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG - Filial, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial.

3.1.1. A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nas unidades hospitalares, uma vez que são insumos imprescindíveis à prestação de uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.1.2. Os produtos para saúde tem sua importância como insumo necessário às várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar e o desabastecimento dos mesmos pode acarretar em consequências graves tanto ao sistema como aos usuários por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade, prolongamento do tempo de internação e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.1.3. O Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH é um hospital de ensino público e federal, que tem a missão de “desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”. O exercício da competência acima mencionada e a gestão de sua estrutura própria justificam a aquisição dos produtos para saúde, objeto desta contratação.

3.1.4. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços

oferecidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH, instituição prestadora de serviços de referência em âmbito municipal e estadual do Sistema Único de Saúde (SUS/MG) no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais.

3.2. É importante ressaltar que a padronização dos produtos para saúde, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da instituição define o arsenal terapêutico a ser utilizado na assistência à saúde dos pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/Filial EBSERH. Sendo assim, nas definições dos objetos não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.3. O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico do consumo médio mensal, de modo a garantir a aquisição dos produtos para suprir a demanda da Instituição. E, para cada um dos itens solicitados, é realizado um planejamento individual, considerando para cada um, o período de um contrato vigente, o consumo histórico, o perfil de utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver picos e oscilações de demandas causadas por diversos fatores imprevisíveis.

3.4. Os quantitativos especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência foram estabelecidos mediante previsões baseadas no quantitativo histórico médio consumido mensalmente, considerando a disponibilização de novos serviços, as alterações nos serviços prestados na Instituição e o acréscimo do estoque de segurança, para suprir a demanda caso ocorra(m) sazonalidade(s).

3.5. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável para o tratamento dos pacientes assistidos por essa instituição.

3.6. De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: "Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes:

[...]IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet.[...]

3.7. Todos os processos de aquisição solicitados pelo Setor Farmácia atendem à legislação pertinente. Os documentos solicitados para qualificação técnica são avaliados conforme os requisitos exigidos pela ANVISA e órgãos competentes especificados em leis, decretos e resoluções pertinentes para a aquisição de produtos para saúde por órgãos públicos. Sendo assim, não há restrição da competitividade, pois todos os fabricantes devem seguir essas legislações para comercialização dos seus produtos em âmbito nacional. A exigência dos documentos técnicos respaldam a aquisição de produtos de empresas idôneas, que são inspecionadas periodicamente, assegurando a qualidade dos itens fornecidos.

3.8. Este Processo Licitatório tem por objetivos:

3.8.1. O registro de preços para a aquisição parcelada de produtos para saúde, nos quantitativos necessários para o atendimento dos pacientes assistidos por esta instituição.

3.8.2. Alguns itens para os quais não houve consumo nos últimos anos, foram incluídos no processo de compra em razão de serem utilizados em casos específicos e esporádicos.

3.9. O quantitativo total licitado visa suprir o abastecimento da instituição pelo período de 12 (doze) meses.

3.9.1. A modalidade de compra adotada permite a aquisição parcelada de insumos, no quantitativo necessário para a manutenção de estoques mínimos, que atendam às demandas da instituição por um período de 30 (trinta) dias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Na qualificação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos competentes para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os documentos relacionados abaixo, apresentados em cópias autenticadas ou em original.

4.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, no caso dos fabricantes de acordo com a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

4.1.2. Autorização especial expedida pelo Ministério da Saúde, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, de acordo com Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

4.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa Importadora, expedida pelo Ministério da Saúde, de acordo com a RDC nº 81 de 05 de novembro de 2008, para comercialização de produto importado.

4.1.4. Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de fabricação e/ou comercialização de produtos para saúde.

4.2. Na proposta, os produtos deverão ser identificados quanto ao princípio ativo,

nome comercial, quantidade licitada, nome da indústria fabricante, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde e procedência. Para os medicamentos importados indicar obrigatoriamente o país de origem.

4.3. Deverão ser apresentadas as bulas de todos os produtos cotados.

4.4. Para todos os itens deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.4.2. Para produtos com registro cuja validade é inferior ou igual a 6 (seis) meses, deverá ser enviado juntamente com o registro, o protocolo de petição de renovação do registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme parágrafo 6º, título II, da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

4.4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 15/2014, RDC 39/2013, RDC 16/2013 e RDC 207/2018 para empresas fabricantes.

4.4.3.1. O CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de maior risco, III e IV.

4.4.3.2. O CBPF deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, quando se tratar de produto importado.

4.4.3.3. O CBPF descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, por meio do recebimento da nota de compra pela contratada.

5.1.1 Os bens deverão ser entregues em dias úteis, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico - Setor Farmácia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial EBSEH, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, de 07h00min às 16h00min, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

5.1.2 Prazo de vida útil/validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

5.7 A não retirada dos lotes rejeitados autoriza automaticamente a contratante a efetuar o descarte adequado do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais- HC-UFMG/EBSEH.

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Proceder com rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações referentes a: marca, fabricante, lote, prazo de validade, apresentação e procedência do medicamento, número da nota de compra e número do empenho.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Os produtos para saúde deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.2.1. Os fabricantes e distribuidores devem cumprir as exigências de rastreabilidade de acordo com a Portaria nº 802 de 08 de outubro de 1998 da ANVISA.

7.2.2. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

7.2.3. Os produtos para saúde deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravado em cada unidade.

7.2.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico-Laboratorial/Certificado de Análise, por lote, expedido pelo Laboratório de Controle de Qualidade do fabricante dos mesmos, conforme especificado abaixo:

7.2.4.1. Nome do produto conforme Denominação Comum Brasileira, nome de marca, dosagem e apresentação.

7.2.4.2. Número do lote analisado.

7.2.4.3. Número de unidades por lote.

7.2.4.4. Características físico-químicas - aspecto, cor, pH, umidade dos pós, uniformidade de doses unitárias dos pós, uniformidade de peso dos pós, limpidez, seringabilidade, hermeticidade, osmolaridade, viscosidade.

7.2.4.5. Controle microbiológico - esterilidade, pirogenicidade e toxicidade.

7.2.4.6. Deverão constar do laudo a assinatura e carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional do responsável pelas análises do produto.

7.2.5. Reserva-se ao Hospital o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) Analítico-Laboratorial (is) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para a instituição.

7.2.6. Os Laudos Analítico-Laboratoriais emitidos pelos laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações informadas pelo fabricante.

7.2.7. Os produtos serão entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.

7.2.8. O Hospital das Clínicas da UFMG/ Filial Ebserh reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição favorável de identificação e conferência e/ou fora das embalagens primárias ou em embalagens violadas e/ou danificadas.

7.2.9. Os produtos serão entregues acompanhados de documento fiscal, em duas vias, contendo obrigatoriamente: o número da nota de compra, o número do empenho; o nome do princípio ativo e o nome comercial; o número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.2.10. O Hospital das Clínicas da UFMG/ Filial Ebserh reserva-se o direito de solicitar ao fornecedor comprovação de regularidade dos seguintes documentos: registro do produto no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, no que couber, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de esgotamento de mercado do produto ofertado na ocasião da licitação, por motivo de descontinuação temporária e/ou definitiva de fabricação ou importação ou indisponibilidade de matéria-prima para fabricação, devidamente comprovadas por meio de documento oficial do laboratório fabricante, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidade e rendimento iguais ou superiores ao ofertado, mantendo-se o mesmo preço homologado e mediante envio do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, no que couber.

9. AMOSTRAS

9.1. As amostras serão solicitadas à empresa provisoriamente vencedora, CASO SEJA NECESSÁRIO, durante a fase de qualificação técnica para conclusão da avaliação. As amostras deverão ser enviadas em embalagem original, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número do pregão e do item, com o original ou cópia autenticada do Laudo Analítico-Laboratorial/Certificado de Análise emitido pelo Departamento de Controle de Qualidade do fabricante.

9.2. Reserva-se ao Hospital o direito de testar e manipular as amostras enviadas.

9.3. Caso a licitante provisoriamente vencedora apresente proposta de item utilizado no Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH nos últimos três meses estará dispensada de enviar amostra.

9.4. Os critérios de avaliação das amostras serão referentes aos aspectos físicos, às informações da embalagem e/ou rótulo, à forma como o produto é administrado/utilizado e demais critérios que forem necessários para concluir se o produto a ser adquirido atende às especificações descritas nesse Termo de Referência.

9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, passíveis de devolução, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse processo licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. O controle e a fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o Art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade do Setor Farmácia Hospitalar, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

Gestor do Contrato	Marcelo Alves dos Santos	SIAPE	234786-5
Gestor Suplente	Lívia Guimarães de Aquino	SIAPE	217485-7
Fiscal Técnico do Contrato	Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro	SIAPE	1458120-5
Fiscal Técnico Suplente	Patrícia Pereira Guimarães	SIAPE	226191-8

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6 % (seis por cento) ao ano**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em conformidade com os artigos 111 a 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFMG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada.

15.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.6.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.6.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.6.8. Não mantiver a proposta;

15.6.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e

15.6.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

15.12. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Cabe à Contratada observar e adotar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição do material objeto desta licitação.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 13 do RLCE.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Patrícia Pereira Guimarães
Farmacêutica
Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Setor de Farmácia Hospitalar
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Aprovado por:

Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro
Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Setor de Farmácia Hospitalar
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Maria das Dores Graciano Silva
Chefe Setor de Farmácia Hospitalar
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFGM/Ebserh - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira Guimarães, Farmacêutico(a)**, em 21/08/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Superintendente, Substituto(a)**, em 21/08/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro, Chefe de Unidade**, em 21/08/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8522486** e o código CRC **18AD99B8**.

Referência: Processo nº 23537.033317/2019-98 SEI nº 8522486

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.033317/2019-98

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXX/XX

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0015-49, neste ato representado pela Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, Prof.^a Andréa Maria Silveira, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 9 de janeiro de 2019, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e por sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portadora da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, publicada no DOU de xx/xx/xxxx, processo administrativo n.º 23537.030750/2019-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de produtos para saúde, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG -EBSEH,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013..

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial da União** não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

7.2.2. Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **art. 110 do regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.**

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, xx/xx/xxxx

Representante legal do HC UFMG - Ebserh

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
HC-UFMG/Ebserh

Representante legal da

(assinado eletronicamente)
Nome
Cargo
CPF / RG

Referência: Processo nº 23537.033317/2019-98 SEI nº 9540316

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.033317/2019-98

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Unidade de Licitações, Superintendência, Setor de Farmácia Hospitalar

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23537.033317/2019-98)

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA ATA SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) item(ns) ____ do Pregão Eletrônico SRP 16/2020, e assim solicita à Coordenadoria de Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº _____.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Fernandes de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 04/05/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6534154** e o código CRC **5232DBB3**.

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.033317/2019-98

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Unidade de Licitações, Superintendência, Setor de Farmácia Hospitalar

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23537.033317/2020-98)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/EBSEH os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no edital e seus anexos, para emissão de empenho e assinatura de Ata de Registro de Preços:

- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Endereço completo com CEP da empresa;
- Telefone;
- Email;
- Contato;
- Nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente;
- Nome completo de quem assinará o contrato;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir;
- Declarar que substituirá no prazo de 10 (dez) dias, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidade as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste edital;

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Fernandes de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 04/05/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6534189** e o código CRC **7DAB60E5**.

Referência: Processo nº 23537.033317/2019-98

SEI nº 6534189

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.033317/2019-98

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Unidade de Licitações, Superintendência, Setor de Farmácia Hospitalar

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23537.033317/2019-98)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 16/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (o) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

1. Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
2. Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data

Assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Fernandes de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 04/05/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6534212** e o código CRC **22275A27**.

Referência: Processo nº 23537.033317/2019-98

SEI nº 6534212

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.033317/2019-98

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Unidade de Licitações, Superintendência, Setor de Farmácia Hospitalar

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG / EBSEH
(Processo Administrativo nº 23537.033317/2019-98)

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Fernandes de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 04/05/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6534272** e o código CRC **F5FF1B5B**.

Referência: Processo nº 23537.033317/2019-98

SEI nº 6534272

Estudo Técnico Preliminar 41/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.033317/2019-98

2. Normas Aplicáveis

2.1 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

2.2 Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

2.3 RDC nº 15, de 28 de março de 2014. Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

2.4 RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

2.5 RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

2.6 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.7 Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998. Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia de produtos farmacêuticos.

2.8 RDC nº 16, de 28 de março de 2013. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso *In Vitro* e dá outras providências.

2.9 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.10 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, nos termos do Art. 40 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

2.11 Regulamento – SEI nº 1/2019/DAS-EBSERH – Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos.

2.12 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. A referida norma se aplica somente à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação, conforme artigo 127, do RLCE.

3. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de produtos para saúde, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG – Filial EBSERH, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nas unidades hospitalares, uma vez que são insumos imprescindíveis à prestação de uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Os produtos para saúde tem sua importância como insumo necessário às várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar e o desabastecimento dos mesmos pode acarretar em consequências graves tanto ao sistema como aos usuários por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade, prolongamento do tempo de internação e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

O Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH é um hospital de ensino público e federal, que tem a missão de “desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”. O exercício da competência acima mencionada e a gestão de sua estrutura própria justificam a aquisição dos produtos para saúde constantes neste estudo.

É importante ressaltar que a padronização dos produtos para saúde, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da instituição define o arsenal terapêutico a ser utilizado na assistência à saúde dos pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/Filial EBSEH.

Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG /EBSEH, instituição prestadora de serviços de referência em âmbito municipal e estadual do Sistema Único de Saúde (SUS /MG), no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Abastecimento Farmacêutico	Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto dessa contratação deverá seguir os requisitos relacionados no Termo de Referência em questão, visto que o fornecimento dos produtos para saúde é essencial para o tratamento adequado dos pacientes atendidos por esta instituição, de modo que sua interrupção poderá comprometer o cumprimento da missão institucional.

Os eventuais contratos firmados pela Ebserh, referentes ao objeto desta licitação submetem-se aos preceitos da lei 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, às demais normas referidas no item 1, bem como aos preceitos de direito privado.

Requisitos necessários ao atendimento da demanda, no que diz respeito à execução contratual:

- Atendimento dos critérios exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos competentes, de modo a garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem a qualidade dos insumos ofertados.
- Certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.
- Manter os dados atualizados perante ao Hospital das Clínicas da UFMG/Filial EBSEH.
- O contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

6. Levantamento de Mercado

Para a aquisição de bens é utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, visando o disposto no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de junho 2016: “As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.”

A aquisição de bens efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP – é a que melhor se coaduna com o planejamento estratégico do Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH, inclusive no que se refere à Logística de Suprimento, pois promove o aumento da eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; otimiza os processos de contratação de bens pela Administração; a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens registrados; celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; possibilita o fornecimento de forma parcelada do bem ou serviço registrado; maior eficiência logística devido à redução de volume de estoques e conseqüentemente do curso de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

7. Descrição da solução como um todo

O Hospital das Clínicas da UFMG filial EBSEH é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos para saúde foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema de Farmácia (Net Term), no Formulário Farmacêutico 18ª edição do Hospital das Clínicas da UFMG e no Catálogo Padronizado de Medicamentos da Ebserh, devidamente padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) desta instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico do consumo médio mensal, de modo a garantir a aquisição dos produtos para saúde elencados neste estudo para suprir a demanda da Instituição. Para cada um dos produtos solicitados é realizado um planejamento individual, considerando o período de um contrato vigente, o consumo médio histórico, o perfil de utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver os picos e oscilações de demanda causados por diversos fatores imprevisíveis.

Alguns itens para os quais não houve consumo nos últimos anos, foram incluídos no processo de compra em razão de serem utilizados em casos específicos e esporádicos.

De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: “Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet.”

Todos os processos de aquisição solicitados pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico/ Setor Farmácia Hospitalar atendem à legislação pertinente. Os documentos solicitados para classificação técnica são avaliados conforme os requisitos exigidos pela ANVISA e órgãos competentes, especificados em leis, decretos e resoluções pertinentes para a aquisição de produtos para saúde por órgãos públicos. A exigência dos documentos técnicos respaldam a aquisição de produtos de empresas idôneas, que são inspecionadas periodicamente, assegurando a qualidade dos itens fornecidos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o disposto no Art. 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) foram observadas as diretrizes para o planejamento da aquisição.

Foram relacionados neste planejamento 28 produtos para saúde, visando à utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais /UFMG – Filial EBSEH. As especificações foram revisadas e corrigidas, quando necessário, atendendo ao que é praticado usualmente no mercado e nos compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, com informações claras e objetivas, permitindo o entendimento do que se está licitando, garantindo a aquisição correta dos itens padronizados na instituição.

Foi elaborada a estimativa do consumo anual, conforme demonstrado no anexo "Planejamento da Aquisição". O planejamento foi realizado individualmente, para cada item a ser adquirido. O mesmo consiste em determinar o Consumo Médio Mensal (CMM) de cada produto para saúde por meio da média aritmética do quantitativo consumido no último ano. Esses dados são obtidos por meio dos relatórios de aquisição e de consumo (requisições) gerados no Sistema de Farmácia Net Term. O CMM é multiplicado por 12 meses, considerando o período de vigência da Ata de Registro de Preços, acrescido do Estoque de Segurança (igual a 50% do CMM de cada item), considerando a implantação de novos serviços; as alterações nos serviços prestados e a ocorrência de sazonalidade(s) que culminam em oscilações bruscas no consumo médio histórico. O valor resultante desse cálculo é a quantidade a ser licitada no processo.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, considerando o ponto de ressuprimento, ou seja, de acordo com a demanda de cada produto, o estoque de segurança e o tempo de processamento interno e externo, de modo a evitar desabastecimento e/ou superposição de estoques.

ITEM	QUANT	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSEH	CÓDIGO HC-UFMG	ESPECIFICAÇÃO
01	360	AMP	437888	EBF02170	040645	EMBUCRILATO 0,5g AMPOLA 0,5mL
02	1800	FR	348002	EBF02219	024497	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A,E-EMULSAO FRASCO 200mL
03	1080	FRAMP	327563	EBF01873	033506	AZUL DE TRYPAN 1mg/mL (0,1%) SOLUCAO PARA USO OFTALMOLOGICO FRASCO-AMPOLA 1mL.
04	180	FRAMP	292408	EBF02333	003730	AZUL PATENTE 25mg/mL (2,5%) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2mL
05	9000	SERIN	273694	EBF01931	006590	HIPROMELOSE 20mg/mL (2%) SOLUCAO INTRAOCULAR SERINGA 1,5mL
06	180	BISN	430103	EBF02226	030228	PASTA PROTETORA E BARREIRA PARA A PELE BISNAGA 56 A 60g.
07	180	BOLSA	365509	EBF02212	001144	SOLUCAO PARA CONSERVACAO DE ORGAOS BOLSA DE 1 L , COMPOSTO DE: PENTAFRACAO 50g /L, ACIDO LACTOBIONICO (COMO LACTONA) 35,83g /L, FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO 3,4g/L, SULFATO DE MAGNESIO HEPTA HIDRATADO 1,23g /L, RAFINOSE PENTA HIDRATADA 17,83g/L, ADENOSINA 1,34g/L, ALOPURINOL 0,136g /L, GLUTATIONA TOTAL 0,922g/L, HIDROXIDO DE POTASSIO 5,61g/L, HIDROXIDO DE SODIO/ACIDO CLORIDRICO AJUSTAR A pH 7,4 AGUA PARA INJECAO..... qsp

08	270	FRAMP	390652	EBF01913	031955	INDOCIANINA VERDE 5mg PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA
09	900	FR	273690	EBF01934	034408	METILCELULOSE 20mg/mL (2%) SOLUCAO TOPICA OFTALMICA FRASCO 10mL
10	360	BOLSA	410857	EBF02214	001771	SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO HIPOTERMICO PARA ORGAOS ABDOMINAIS (RINS, PANCREAS E FIGADO) BOLSA DE 1000mL. COMPOSICAO: ACIDO LACTOBIONICO 35.8 g/L, ADENOSINA 1.336 g /L, ALOPURINOL 0.136 g/L, GLUTATIONA 0.922 g /L, PEG 35000 1 g/L, FOSFATO DE POTASSIO DI-HIDROGENADO 3.402 g/L , RAFINOSE 5H2O 17.84 g/L, SULFATO DE MAGNESIO,7H2O 1.232 g /L, HIDROXIDO DE SODIO QS PH:7.4, AGUA PARA INJECAO QS 1 LITRO, OSMOLARIDADE APROXIMADA 320 MOSM/Kg
11	360	BOLSA	410857		001782	SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO HIPOTERMICO PARA ORGAOS ABDOMINAIS(RINS/PANCREAS E (FIGADO) BOLSA DE 2000mL. COMPOSICAO: ACIDO LACTOBIONICO 35,8q/L,ADENOSINA 1,336q /L, ALOPURINOL 0,136q/L, GLUTATIONA 0,922q /L, PEG 35000 1q/L, FOSFATO DE POTASSIO DI-HIDROGENADO 3,402q/L, RAFINOSE 5H2O 17,84q/L, SULFATO DE MAGNESIO 7H2O 1,232q/L, HIDROXIDO DE SODIO QS PH:7,4, AGUA PARA INJECAO QS 2LITROS, OSMOLARIDADE APROXIMADA 320 MOSM /kg
12	54	CONJ	459749	EBF02670	045980	CONJUNTO CAPD- MARCA: BAXTER
13	180	BOLSA			001860	SOLUCAO DE LAVAGEM E CONSERVACAO A FRIO DE ORGAOS SOLIDOS BOLSA 1000mL CONTENDO: GLUTATIONA 0,921g, MANITOL 10,930g, ACIDO LACTOBIONICO 28,664g , ACIDO GLUTAMICO 2,942g, HIDROXIDO DE SODIO 4,000 g, CLOR.DE CALCIO 2 H2O 0,037g, CLOR.DE POTASSIO 1,118g, CLOR.DE MAGNESIO,6 H2O 2,642 g, HISTIDINA4,650g, QSP 1000mL
14	900	CONJ	279866		047146	BOLSA PARA DIALISE PERITONEAL DE 2,5% OU 3,5% COM 4,25% DE GLICOSE,2,5% DE GLICOSE, NOS VOLUMES DE 2000mL E 6000mL. -TAMPA DE CONEXAO COM ESPONJA IMPREGNADA DE SOLUCAO DE IODOPOVIDONA; - MASCARA DESCARTAVEL; - EQUIPO DE TRANSPARENCIA COM TWIST CLAMPS (FORNECIDO A CADA 06 MESES) - BOLSA DE SOLUCAO DE DIALISE PERITONEAL COM BAIXO TEOR DE CALCIO; - EQUIPO E EXTENSAO DE DRENO; - FITA ADESIVA; -CICLADORA COM REGISTRO. AS MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

						ALEM DAS CALIBRACOES NECESSARIAS SAO OBRIGACOES EXCLUSIVAS DA BAXTER. A BAXTER TAMBEM DEVERA FORNECER OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE SEMPRE QUE SOLICITADO PELO HC-UFG/EBSERH. - EQUIPO CASSETE PARA CICLADORA ADULTO OU BAIXO VOLUME (INFANTIL) - EQUIPO DE DRENAGEM PARA DIALISE PERITONEAL; - CATETER DE TENCKOFF OU SIMILAR ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL.
15	180	FR	273492	EBF02208	001826	Solucao de Collins II - conjunto de ampola de 20ml contendo a solucao eletrolitica + frasco de 1000ml de solucao de glicose a 3,57%. FORMULACAO DA SOLUCAO ELETROLITICA SEMELHANTE OU EQUIVALENTE A: Fosfato monobasico de potassio2.09g, Fosfato bibasico de potassio7.55g, Cloreto de potassio1.14g, Bicarbonato de sodio 0.86g, Agua para injecao qsp 20mL
16	180	FR	466624	EBF02884	034199	HIALURONATO DE SODIO 4mg/mL (0,4%) SOLUCAO TOPICA OFTALMICA FRASCO 10mL.
17	441072	SERIN			006050	SERINGA PRE-ENCHIDA COM 10mL DE CLORETO DE SODIO 9mg/mL (0,9%) SOLUCAO ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, LIVRE DE PARTICULAS, DESCARTAVEL, PLASTICA, PARA USO EM CATETER VENOSO, COM TAMPA DE VEDACAO E BICO "ROSCA".
18	180	FRAMP	397396	EBF01872	033561	AZUL BRILHANTE 0,5mg/mL (0,05%) SOLUCAO PARA USO OFTALMOLOGICO FRASCO-AMPOLA 1mL.
19	720	BOLSA	365509		103653	- SOLUCAO PARA PRESERVACAO DE ORGAOS SOLIDOS, BOLSA DE 1000mL C/ FORMULACAO EQUIVALENTE A: - CLORETO DE SODIO 0,8766g/L (15mmol) - CLORETO DE MAGNESIO 6H2O 0,8132g/L (4mmol) - HIDROCLORETO MONOIDRATADO DE HISTIDINA 3,7733g/L (18mmol) - HISTIDINA 27,9289g/L (180mmol) - TRIPTOFANO 0,4085g/L (2mmol) - MANITOL 5,4651g/L (30mmol) - CLORETO DE CALCIO 2H2O 0,0022g/L (0,015mmol) - POTASSIO HIDROGENIO 2 CETOGLUTARATO- 0,1842g/L (1mmol)
20	720	FR	304279	EBF01945	034496	PERFLUOROCTANO SOLUCAO INJETAVEL INTRAOCULAR FRASCO-AMPOLA 5mL.
21	2700	ENV	433142	EBF02240	050226	CURATIVO ESTERIL COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA,ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NAO TECIDO DE BAIXA ADERENCIA E SELADO EM TODA A SUA EXTENSAO. TAMANHO 10,5cm X 19,0cm COM VARIACAO DE +/- 1,0cm

22	2700	ENV	433141	EBF02239	050215	CURATIVO ESTERIL COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NAO TECIDO DE BAIXA ADERENCIA E SELADO EM TODA A SUA EXTENSAO. TAMANHO 10,5cm X 10,5cm COM VARIACAO DE +/- 1,0cm
23	540000	TIRA	339565		033286	TIRA REAGENTE PARA PESQUISA DE GLICEMIA FRASCO 50 TIRAS.
24	1800	ROLO	434114	EBF02250	050127	CURATIVO DE TELA/MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSAO A BASE DE PETROLATO E/OU PARAFINS; NAO ADERENTE; ESTERIL; 7,5cm(+/-1cm)x152,4cm (+/-2cm).
25	180	KIT			117040	AGENTE EMBOLIZANTE COMPOSTO POR 1 FRASCO DE ETILENO VINIL ALCOOL, DIMETILSULFOXIDO E PO DE TANTALO MICRONIZADO (ONYX) + FRASCO DE DIMETILSULFOXIDO (DMSO)+ 3 SE-RINGAS DE 1mL CADA.
26	720	FR	397391	EBF01943	034485	OLEO DE SILICONE 1300 CPS FRASCO OU SERINGA 10mL
27	1800	PLACA	319905	EBF02223	050358	BANDAGEM DE ALGODAO COM OU SEM POLIESTER, BRANCA, INELASTICA, FLEXIVEL, CAPAZ DE ACOMPANHAR O CONTORNO DA PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM MEDIDAS DE 10 CM (MAIS OU MENOS 0,2 CM) POR 9 M (MAIS OU MENOS 0,2M). COMPOSTA DE OXIDO DE ZINCO, GOMA OU GELATINA E OLEOS, SEM LANOLINA. HIPOALERGENICA (TOLERAVEL 1 CASO DE ALERGIA/100), COMPRIMENTO E LARGURA REGULARES EM TODA A EXTENSAO DO PRODUTO E DISTRIBUICAO MACROSCOPICA IGUAL DE QUANTIDADE DOS COMPONENTES EM TODO O COMPRIMENTO DA BANDAGEM.O OLEO PRESENTE NO PRODUTO DEVE FICAR RESTRITO A BANDAGEM, NAO SENDO PERMITIDO A SUA PASSAGEM PARA A ROUPA DO PACIENTE OU NA ROUPA DE CAMA DURANTE O SONO DO MESMO
28	180	FR			050237	LIMPADOR CUTANEO SEM ENXAGUE CONTENDO SOLUCAO CAPAZ DE REMOVER SUAVEMENTE E SEM FRICCAO URINA, FEZES E EXSUDATO, QUE APRESENTE pH ACIDO, SURFACTANTES, HIDRATANTES, SEM FRAGANCIA, HIPOALERGENICO. FRASCO COM BICO DOSADOR EM SPRAY 250mL.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços será realizada pela Unidade competente do Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH, de acordo com a Norma Operacional de Pesquisa de Preços - Norma - SEI 2, de 13 de setembro de 2019, instituída pela Portaria-SEI nº 520, de 16 de setembro de 2019 e publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, como condição indispensável para o confronto e o exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa as fontes elencadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e legislações correlatas, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa de preços.

O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 13 do RLCE.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, considerando o ponto de ressuprimento, ou seja, de acordo com a demanda de cada medicamento, o estoque de segurança e o tempo de processamento interno e externo, de modo a evitar desabastecimento e /ou superposição de estoques.

A modalidade de compra adotada permite a aquisição parcelada dos itens, no quantitativo necessário para a manutenção de estoques mínimos, que atendam às demandas da instituição por um período de 30 (trinta) dias.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor Estratégico do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH 2018-2022, cuja visão é “Ser reconhecido, como hospital universitário de excelência” bem como sua missão, “Desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”.

Em atendimento ao Art. 7º, Inciso IX, IN 40/2020, os referidos produtos para saúde estão incluídos no Plano Anual de Contratações.

13. Resultados Pretendidos

A aquisição dos produtos para saúde, objeto deste estudo, possibilitará:

- O cumprimento da legislação sanitária vigente.
- O cumprimento da missão institucional.
- Aquisição dos produtos para saúde constantes neste estudo.
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição.
- Melhoria da satisfação dos usuários envolvidos no processo.
- Redução do índice de mortalidade dos pacientes.
- Redução do tempo de internação.

- Redução dos custos devido à economicidade.

14. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação das instalações do Hospital das Clínicas da UFMG /EBSERH.

Os servidores e/ou empregados da unidade requisitante que atuam como fiscais e gestores estão devidamente capacitados com relação à fiscalização e gestão contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao Art. 7º, inciso XII, IN 40/2020, por se tratar de aquisição de produtos para saúde, e por serem considerados resíduo químico, conforme Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC nº 222 de 28 de março de 2018, o Hospital das Clínicas da UFMG possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde que dispõe de orientações para a segregação e destinação correta dos resíduos químicos e medidas de controle, visando evitar possíveis riscos ambientais.

16. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante: Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro, portadora do CPF: 048.672.356-95 e da Matrícula/SIAPE 14581205.

Integrante Técnico: Patrícia Pereira Guimarães, portadora do CPF: 073.176.996-16 e da Matrícula/SIAPE: 2261918.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara para os devidos fins de direito, que a contratação pretendida é viável e indispensável para garantir as condições mínimas de assistência terapêutica aos pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH.

18. Responsáveis

PATRÍCIA PEREIRA GUIMARÃES
Farmacêutico

ADRIANA CRISTINA SOUZA GONÇALVES DE CASTRO
Chefe Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - PLANEJAMENTO_DA_AQUISICAO.pdf (28.25 KB)

Anexo I - PLANEJAMENTO_DA_AQUISICAO.pdf

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL

ITEM	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO HC-UFGM	MEDICAMENTO	CMM	PREVISAO DE CONSUMO ANUAL
1	AMP	437888	EBF02170	40645	EMBUCRILATO 0,5g AMPOLA 0,5mL	20	360
2	BOLSA	365509		103653	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS SÓLIDOS BOLSA 1000mL	40	720
3	FRAMP	304279	EBF01945	34496	PERFLUOROCTANO SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR FRASCO-AMPOLA 5mL	40	720
4	FR	348002	EBF02219	24497	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A, E - EMULSAO FRASCO 200mL	100	1800
5	FRAMP	327563	EBF01873	33506	AZUL DE TRYPAN 1mg/mL (0,1%) SOLUÇÃO PARA USO OFTALMOLÓGICO FRASCO-AMPOLA 1mL	60	1080
6	FRAMP	292408	EBF02333	3730	AZUL PATENTE 25mg/mL (2,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2mL	10	180
7	ENV	433142	EBF02240	50226	CURATIVO ESTÉRIL COMPÓSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. TAMANHO 10,5cm X 19,0cm COM VARIAÇÃO DE +/- 1,0cm.	150	2700
8	ENV	433141	EBF02239	50215	CURATIVO ESTÉRIL COMPÓSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. TAMANHO 10,5cm X 10,5cm COM VARIAÇÃO DE +/- 1,0cm.	150	2700
9	SERIN	273694	EBF01931	6590	HIPROMELOSE 20mg/mL (2%) SOLUÇÃO INTRAOCULAR SERINGA 1,5mL	500	9000
10	BISN	430103	EBF02226	30228	PASTA PROTETORA E BARREIRA PARA A PELE BISNAGA 56 A 60g	10	180
11	BOLSA	365509	EBF02212	1144	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS BOLSA 1000mL	10	180
12	FRAMP	390652	EBF01913	31955	INDOCIANINA VERDE 5mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	15	270
13	FR	273690	EBF01934	34408	METILCELULOSE 20mg/mL (2%) SOLUÇÃO TÓPICA OFTÁLMICA FRASCO 10mL	50	900
14	BOLSA	410857	EBF02214	1771	SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO HIPOTERMICO PARA ORGAOS ABDOMINAIS (RINS, PANCREAS E FIGADO) BOLSA DE 1000mL. COMPOSICAO: ACIDO LACTOBIONICO...35.8 g/L, ADENOSINA...1.336 g/L, ALOPURINOL....0.136 g/L, GLUTATIONA...0.922 g/L, PEG 35000...1 g/L, FOSFATO DE POTASSIO DI-HIDROGENADO...3.402 g/L, RAFINOSE 5H2O...17.84 g/L, SULFATO DE MAGNESIO,7H2O...1.232 g/L, HIDROXIDO DE SODIO.....QS PH:7.4, AGUA PARA INJECAO.....QS 1 LITRO, OSMOLARIDADE APROXIMADA...320 MOSM/Kg	20	360

15	BOLSA	410857		1782	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO HIPOTÉRMICO PARA ÓRGÃOS ABDOMINAIS BOLSA 1000ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LACTOBÍONICO + ADENOSINA + ALOPURINOL + GLUTATIONA + PEG 35.000 + FOSFATO DE POTÁSSIO DIHIDROGENADO + RAFINOSE + SULFATO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO QS 1 LITRO (35,8 + 1,336 + 0,136 + 0,922 + 1 + 3,402 + 17,84 + 1,232 g/L)	20	360
16	TIRA	339565		33286	TIRA REAGENTE PARA PESQUISA DE GLICEMIA FRASCO 50 TIRAS.	30.000	540000
17	CONJ	459749	EBF02670	45980	CONJUNTO CAPD BAXTER	3	54
18	BOLSA			1860	SOLUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO A FRIO DE ÓRGÃOS (CELSIOR) BOLSA 1000mL	10	180
19	CONJ	279866		47146	CONJUNTO DPA BAXTER	50	900
20	ROLO	434114	EBF02250	50127	CURATIVO DE TELA COM VASELINA 7cm x 150cm	100	1800
21	KIT			117040	AGENTE EMBOLIZANTE COMPOSTO POR 1 FRASCO DE ETILENO VINIL ALCOOL, DIMETILSULFOXIDO E PO DE TANTALO MICRONIZADO (ONYX) + FRASCO DE DIMETILSULFOXIDO (DMSO)+ 3 SE-RINGAS DE 1mL CADA	10	180
22	FR SERIN	397391	EBF01943	34485	ÓLEO DE SILICONE 1300 CPS FRASCO OU SERINGA 10mL	40	720
23	PLACA	319905	EBF02223	50358	BANDAGEM COM ÓXIDO DE ZINCO 6 A 15% + GLICEROL PLACA	100	1800
24	FR	273492	EBF02208	1826	SOLUÇÃO DE COLLINS II FRASCO 1000ML	10	180
25	FR	466624	EBF02884	34199	HIALURONATO DE SÓDIO 4mg/mL(0,4%) SOLUÇÃO TÓPICA OFTÁLMICA FRASCO 10mL	10	180
26	SERIN			6050	SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 10mL DE CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL (0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE PARTÍCULAS, DESCARTÁVEL, PLÁSTICA, PARA USO EM CATETER VENOSO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO E BICO "ROSCA".	24504	441072
27	FRAMP	397396	EBF01872	33561	AZUL BRILHANTE 0,5mg/mL (0,05%) SOLUÇÃO PARA USO OFTALMOLÓGICO FRASCO-AMPOLA 1mL	10	180
28	FR			50237	LIMPADOR CUTANEO SEM ENXAGUE, CONTENDO SOLUÇÃO CAPAZ DE REMOVER SUAVEMENTE E SEM FRICÇÃO URINA, FEZES E EXSUDATO, QUE APRESENTE pH ÁCIDO, SURFACTANTES E HIDRATANTES, SEM FRAGRÂNCIA, HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM BICO DOSADOR EM SPRAY 250mL	10	180